



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Processo Administrativo nº 23205.010693/2024-23

Termo Aditivo nº 052/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL E A EMPRESA ANTÔNIO CARLOS
MENEGATTI

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, com sede na Rodovia SC 484 – km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP nº 89.815-899, na cidade de Chapecó/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-500, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria nº 749/GR/UFFS/2023, de 1º de setembro de 2023, publicada no DOU de 04 de setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1822328, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTÔNIO CARLOS MENEGATTI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.275.321/0001-70, sediada na Avenida Senador Atílio Francisco Xavier Fontana, sem número, Bairro Efapi, CEP: 89.809-970, na cidade de Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **ANTÔNIO CARLOS MENEGATTI**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23205.010693/2024-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Reajuste do valor contratual, em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima do contrato original, mediante a aplicação do índice IPCA, acumulado no período compreendido entre junho de 2024 e maio de 2025, o qual totalizou o percentual de 5,3196%.

1.1.2. Acréscimo **quantitativo** consistente em **4.169 unidades do item 71 e 25 horas do item 72**, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” e no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ **36.413,43 (trinta e seis mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavo)**, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	CATMAT/CATSER	Código	Unidade	Quant.	% de Desconto Valor Unitário		Valor Total
36	71	5410	3920001100005	Unidade	14.169	8%	0,97	R\$ 13.743,93
		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOBILIÁRIO DE MADEIRA, MDF, MDP E SIMILARES.						
		Campus Chapecó – 225 – Peças para manutenção preventiva e corretiva em mobiliário de madeira, MDF, MDP e similares.						

		5410	3920001100002	Hora	175	129,54	R\$ 22.669,50
36	72	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOBILIÁRIO DE MADEIRA, MDF, MDP E SIMILARES.					
		Compreende a mão de obra para verificação e substituição de peças, limpeza, lubrificação e todo o serviço necessário para o adequado funcionamento do equipamento. Os procedimentos devem seguir as orientações do fabricante, manual de orientação ou procedimentos técnicos padrões. Não incluso o valor das peças. Contempla deslocamento, retirada e devolução do bem quando necessário. Campus Chapecó – 225.					
TOTAL						R\$ 36.413,43	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26440 - UFFS;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231864;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: MR015N0100N.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 14/10/2025 no que se refere ao reajuste, e a partir da data de sua assinatura para o acréscimo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Chapecó, 15 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**
Data: 18/12/2025 09:43:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Edivandro Luiz Tecchio
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

ANTÔNIO CARLOS MENEGATTI
Antônio Carlos Menegatti
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS  **ALESSANDRA GHIZONI ROHLING DE SOUZA**
Data: 17/12/2025 13:46:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

 **MARISTELA PACHECO**
Data: 18/12/2025 08:49:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO CARLOS MENEGATTI**
Data: 17/12/2025 07:34:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>